



**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná**

Chamada Pública de Projetos nº 17/2009

Programa de Apoio à Verticalização do Ensino Superior Estadual Auxílio à Pós-Graduação *Stricto sensu*

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), torna pública a presente Chamada de Projetos e convida os programas de pós-graduação de Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Auxílio à Pós-Graduação *Stricto sensu*, nos termos nesta estabelecidos.

1. INTRODUÇÃO

O incentivo aos programas de qualificação de pessoal em nível de pós-graduação *stricto sensu* nas instituições paranaenses de ensino superior e de pesquisa é fundamental para a ampliação e fortalecimento da qualidade do ensino, produção do conhecimento científico e desenvolvimento de inovações tecnológicas no âmbito do sistema paranaense de C, T & I.

Cumprindo sua missão institucional, a Fundação Araucária busca, por meio da presente Chamada Pública, proporcionar suporte financeiro para a formação de recursos humanos do Paraná por meio da concessão de auxílio aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados e em funcionamento no Estado, com prioridade para aqueles que integram o sistema público de ensino superior.

A presente ação de auxílio financeiro aos cursos de mestrado e doutorado está sendo implementada em consonância com as atuais diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI/PR), como parte do “Programa de Verticalização do Ensino Superior Estadual”, que visa à melhoria da qualificação dos quadros de docentes e de pesquisadores do Estado do Paraná, à consolidação dos cursos de pós-graduação *stricto-sensu* no Estado, ao fortalecimento de grupos de pesquisa sediados no Estado e à qualificação de todo o sistema estadual de ensino superior e de pesquisa.

2. OBJETIVO GERAL

A presente Chamada de Projetos tem por objetivo promover a consolidação e o fortalecimento da pós-graduação paranaense, em todas as áreas de conhecimento, por meio de auxílio aos Cursos ou Programas Acadêmicos de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos/recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação - Capes/MEC, com prioridade aos Cursos/Programas com nível 3 (três) e 4 (quatro), segundo classificação estabelecida pela Capes.

3. ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA

Poderão apresentar propostas unicamente os coordenadores dos cursos ou programas acadêmicos de Pós-Graduação *stricto sensu* (ou seu substituto legal) de instituições paranaenses de ensino superior ou de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos e de utilidade pública, reconhecidos/recomendados pela Capes, que estejam em funcionamento.



**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná**

O Coordenador (ou seu substituto legal) deverá possuir o título de Doutor e manter vínculo empregatício como membro efetivo do quadro docente permanente da instituição que figure como principal responsável pelo curso ou programa de Pós-Graduação proponente junto à Capes.

Os cursos de Mestrado e Doutorado que compõem um mesmo programa de Pós-Graduação, poderão ser apresentados em propostas separadas, desde que submetidas por diferentes coordenadores.

As propostas dos cursos de Mestrado e Doutorado criados em associação de IES do Estado deverão ter uma única submissão, discriminando no plano de trabalho o que será aplicado nas diferentes Instituições em que o curso é oferecido.

Diferentes cursos ou programas que tenham interesses comuns, mesmo que de áreas distintas e ofertados por diferentes Instituições do Estado do Paraná, poderão apresentar uma única proposta, em parceria, sendo uma das Instituições a proponente, desde que fique demonstrada a cooperação mútua em busca da *otimização* dos recursos para alcançar benefícios comuns.

A proposta a ser apresentada deverá ser convalidada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da IES proponente, ou órgão equivalente.

Tanto a instituição corresponsável como o Coordenador do projeto deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1. O curso/programa de pós-graduação deverá ser acadêmico e recomendado ou reconhecido pela Capes;

4.2. O curso/programa de pós-graduação deverá estar em funcionamento ou ter seu início previsto até março de 2010, conforme aprovação da Capes e da própria Instituição.

4.3. O curso/programa de pós-graduação deverá fornecer à Fundação Araucária, por meio do seu coordenador ou representante legal, dados sobre o curso e sobre os auxílios financeiros que recebe das agências de fomento, sempre que solicitado.

5. ABRANGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Poderão ser submetidas propostas de cursos/programas de todas as Áreas do Conhecimento, mas cada proposta deverá ser enquadrada em apenas uma Área.

O prazo de vigência para a execução dos projetos será de até 12 (doze) meses.

6. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 2.802.500,00 (dois milhões, oitocentos e dois mil e quinhentos reais), alocados no plano de trabalho de 2009 da Fundação Araucária e repassados pelo Fundo Paraná.

7. ITENS FINANCIÁVEIS¹

Serão atendidos projetos de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para cursos de Mestrado, de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para cursos de Doutorado e de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para programas de Mestrado e Doutorado.

¹ Além do aqui expresso, ainda deverá ser observado o disposto no Ato da Diretoria Executiva nº 102/2008, onde também são estabelecidos os limites de valores estipulados para despesas com hospedagem e alimentação.

Os projetos únicos apresentados como parceria de distintos cursos ou programas deverão obedecer ao limite máximo possível com a totalização dos valores-limite de projetos individuais.

O Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira para este Programa deverão contemplar apenas as seguintes rubricas:

- a) Custeio, para o atendimento de despesas referentes aos seguintes itens:
 - Material de consumo, tais como reagentes, vidrarias, insumos, material de informática e outros essenciais para a execução do projeto.
 - Material bibliográfico para apoio ao curso.
 - Programas de computador, aplicativos e suprimentos de informática classificados como itens de custeio.
- b) Serviços de terceiros/pessoa jurídica, para a confecção de materiais didático-instrucionais destinados às atividades do curso, exceto despesas referentes à criação e manutenção de páginas eletrônicas e materiais de divulgação do curso.
- c) Passagens, hospedagem e alimentação para:
 - Docentes de outras instituições que tiverem que se deslocar de suas instituições de origem, como convidados, para ministrar aulas na localidade onde o curso for oferecido.
 - Professores/pesquisadores convidados para participar de bancas examinadoras de dissertações, teses e exames de qualificação, com até 4 (quatro) dias de permanência.
 - Locomoção de alunos e orientadores em trabalhos de campo e coleta de dados, previstos no projeto de dissertação ou tese do aluno que é apresentado ao curso de pós-graduação.
 - Coordenador (ou representante legal) do curso viabilizar sua participação em 1 (uma) reunião nacional por ano de coordenadores de cursos/programas de pós-graduação da área de conhecimento do curso.
- d) Capital: Até o valor-limite de 30% do valor solicitado, para aquisição de infraestrutura complementar indispensável para a realização de atividades específicas do programa de pós-graduação, incluindo:
 - Equipamentos de laboratório.
 - Outros itens relacionados diretamente com a execução do projeto e considerando-se a infraestrutura básica que deverá ser assegurada pelas Instituições proponentes e corresponsáveis.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiadas despesas de custeio para participação de docentes ou alunos em eventos técnico-científicos, organização de eventos técnico-científicos pelo programa de pós-graduação, contas de luz, água, telefone, correios, material fotográfico, reprografia, publicações e similares, peças de reposição e manutenção de equipamentos, entendidas como despesas de contrapartida da instituição corresponsável.

Em nenhuma hipótese, serão financiadas obras civis, aquisição de veículos de qualquer natureza e sua manutenção, despesas com combustível e reparos de construções civis.

É vedado o pagamento de *pró-labore*, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no Sigep² (Sistema de Gestão Eletrônica de Projetos), disponível em www.FundacaoAraucaria.org.br, observando-se os seguintes passos:

9.1.1. Cadastrar no Sigep o coordenador do projeto e a instituição proponente.

9.1.2. Enviar a proposta por via eletrônica, mediante o preenchimento do FUP (Formulário Único de Projetos), disponível no Sigep.

9.1.3. Anexar ao FUP cópia das 3 (três) últimas fichas da avaliação do curso ou da ficha de recomendação, se curso novo, emitida pela Capes.

9.1.4. Anexar ao FUP o Roteiro Descritivo do Projeto contendo um Plano de Objetivos e Metas do Curso/Programa de Pós-Graduação para o próximo triênio.

9.1.5. Anexar ao FUP um documento do Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação, ou seu substituto legal, contendo os seguintes dados do curso/programa:

- a) data de início de funcionamento do curso devidamente comprovada;
- b) notas atribuídas pela Capes ao programa de pós-graduação desde ano de início, inclusive a da última avaliação;
- c) número de candidatos ao programa nos últimos processos de seleção (três, quando couber);
- d) número atual de alunos matriculados;
- e) número atual de bolsistas do curso e fontes concedentes das bolsas;
- f) número de docentes do quadro permanente do curso;
- g) recursos financeiros recebidos de agências de fomento nos últimos 12 meses.

9.1.6. Anexar ao FUP Declaração do corresponsável pela Instituição de que o Coordenador da proposta é representante legal do curso/programa de Pós-Graduação para responder à presente Chamada de Projetos.

9.2. Encaminhar via Correio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica³, uma cópia impressa da seguinte documentação:

9.2.1. FUP cadastrado no Sigep, devidamente assinado pelo proponente e pelo corresponsável pela Instituição⁴;

9.2.2. Roteiro Descritivo da proposta (o mesmo anexado ao FUP), assinado pelo Coordenador do curso/programa, além do coordenador da proposta, caso não sejam os mesmos;

9.2.4. Documento da coordenação do curso ou Programa de Pós-Graduação, com todos os dados sobre o programa, relacionados no item 9.1.5 da presente Chamada, (o mesmo que foi anexado ao FUP);

9.2.5. Declaração, devidamente assinada pelo corresponsável institucional sobre a representação legal do coordenador do projeto, já apresentada eletronicamente.

A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:

Fundação Araucária - Chamada de Projetos 17/2009
Rua Comendador Franco, 1341 - Cietep - Jardim Botânico
80215-090 - Curitiba - PR

² O Sigep somente aceita arquivos no formato “.rtf” ou “.pdf” para o Roteiro Descritivo, a ficha de avaliação/recomendação e a declaração solicitados e “.html” para o Currículo Lattes.

³ Para fins de contagem do tempo, será considerada a data de postagem da correspondência nos Correios. Para entrega direta de propostas na secretaria da Fundação Araucária, será considerada a data de protocolo, no ato de recebimento.

⁴ Considera-se corresponsável pela Instituição, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente.

10. CRONOGRAMA

Envio de propostas pelo Sigep	Até 26/02/2010
Análise e julgamento	Até 31/03/2010
Homologação e divulgação dos resultados	Até 09/04/2010
Contratação dos Projetos e início de vigência	Conicionados à data de assinatura dos Convênios institucionais

11. SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

A seleção das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada será realizada por meio de análises e avaliações comparativas, seguindo as seguintes etapas:

11.1 Análise de elegibilidade, a ser realizada pela área técnica da Fundação Araucária quanto ao enquadramento da proposta às exigências e condições descritas na presente Chamada, em especial prazos, requisitos, documentação exigida e adequação orçamentária.

Propostas que não atendam a todas as exigências serão consideradas inelegíveis.

11.2 Análise de relevância e recomendação dos projetos pré-qualificados, a ser realizada por uma Comissão Assessora Especial, a ser indicada pela Fundação Araucária, preferencialmente dentre os membros dos seus Comitês Assessores de Áreas (CAA)⁵, que procederá à seleção e recomendação das propostas, por classificação segundo prioridade e relevância, considerando, hierarquicamente, os seguintes critérios e indicadores:

11.2.1. Quanto à prioridade da Instituição Proponente

Prioridade 1: Universidades e Faculdades públicas estaduais que integram o sistema de ensino superior vinculado à SETI.

Prioridade 2: Universidades públicas federais sediadas no estado do Paraná.

Prioridade 3: Instituições de ensino superior e pesquisa privadas, sem fins lucrativos e com certificado de utilidade pública, sediadas no estado do Paraná.

11.2.2. Quanto à prioridade do curso de pós-graduação**11.2.2.1. Mestrado**

Prioridade 1: Cursos com **nota 3 ou 4** na Capes/MEC, que mantiveram a mesma nota por, no máximo, 2 (duas) avaliações consecutivas ou **cursos nota 4** que alcançaram esta nota na última avaliação.

Prioridade 2: Cursos com **nota 5** que alcançaram esta nota na última avaliação da Capes/MEC.

Prioridade 3: Demais Cursos.

11.2.2.2. Doutorado

Prioridade 1: Cursos com **nota 4** na Capes/MEC, que mantiveram a mesma nota por, no máximo, 2 (duas) avaliações consecutivas.

Prioridade 2: Cursos com nota 5 que alcançaram esta nota na última avaliação da Capes/MEC.

Prioridade 3: Demais Cursos de Doutorado.

⁵ Os assessores vinculados às instituições de origem dos projetos deverão afastar-se temporariamente do processo, no momento da análise e recomendação de projetos pertinentes à sua respectiva instituição.

11.2.3. Quanto às características da proposta

- Adequação e relevância das metas e objetivos do curso/programa, apresentadas no Roteiro Descritivo do projeto, considerando o seu impacto para a superação das dificuldades apontadas no parecer da comissão de área da Capes, para o fortalecimento do curso/programa e considerando a expectativa de melhoria no nível de avaliação pela Capes;
- Importância da concessão do auxílio para o curso/programa;
- Consistência e coerência dos indicadores descritos com os objetivos do curso/programa;
- Demonstração clara de ter havido uma evolução histórica positiva do programa conforme as últimas avaliações (três últimas, quando houver);
- Outros critérios que vierem a ser definidos pelo Comitê Assessor, desde que não inviabilizem os anteriormente listados.

11.3 A partir da análise de relevância e recomendação dos projetos, a Fundação Araucária procederá à definição do auxílio a ser concedido e o resultado será publicado no sítio da Fundação Araucária, por meio de Ato da Diretoria Executiva.

12. CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após divulgação dos resultados e antecedendo a contratação dos projetos, tendo sido cumpridas todas as formalidades, a Fundação Araucária encaminhará as providências para a contratação de convênios com as Instituições proponentes, para o repasse dos recursos financeiros referentes ao atendimento dos itens financiáveis, mediante depósito em conta corrente específica.

As propostas que porventura não venham a ser contratadas por motivo de desistência do proponente poderão ser substituídas por outras selecionadas, na ordem de sua classificação.

Caberá à respectiva Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, a responsabilidade de gestão conjunta do convênio no âmbito da Instituição.

A Instituição conveniente ficará responsável pela execução do projeto, respeitados os valores-limite, os critérios de desembolso e os demais itens descritos nesta Chamada.

O acompanhamento e a avaliação das atividades do projeto deverão ser feitos por meio de relatório parcial (a cada seis meses) e relatório final das atividades devidamente aprovados e assinados pelo Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação e pelo corresponsável institucional.

O relatório final de atividades, bem como todos os documentos de comprovação das despesas realizadas e as cópias das publicações ou outros documentos gerados na vigência do convênio, deverão ser encaminhados pela instituição conveniente à Fundação Araucária, juntamente com a prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

Atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apóia financeiramente, o Relatório Técnico Final de atividades, após ser analisado e aprovado, bem como as publicações decorrentes dos estudos mantidos em função do auxílio recebido serão disponibilizados em www.FundacaoAraucaria.org.br. Para tanto os textos deverão ser enviados em PDF, com o tamanho máximo de 2Mb (dois Megabytes), para comunicacao@FundacaoAraucaria.org.br, discriminando no assunto: "Publicidade do projeto <número do protocolo> da Chamada 17/2009".

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

No caso de haver algum impedimento plena e adequadamente justificado do Coordenador ou Vice-Coordenador do curso/programa para apresentar a proposta, esta poderá ser apresentada, excepcionalmente, por um dos membros efetivos da Comissão Coordenadora do Curso/programa, desde que atendidos os demais requisitos da presente Chamada, em especial os constantes nos Item 3. Elegibilidade da Proposta e Item 9. Apresentação das Propostas.

Resultados decorrentes do Plano de Trabalho – dissertação ou tese, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho realizado pelos alunos e professores do curso - deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária/SETI.

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de qualquer fato cuja gravidade justifique tal decisão e tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

Não caberão recursos ao processo de seleção das propostas, por quaisquer das partes envolvidas.

Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

A qualquer momento a Fundação Araucária poderá revogar ou anular esta Chamada, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas na presente Chamada Pública.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos diretamente na Fundação Araucária, através do endereço eletrônico projetos@FundacaoAraucaria.org.br ou pelo telefone (41) 3271-7419.

Curitiba, 21 de dezembro de 2009.

Prof. Dr. José Tarcísio Pires Trindade
Presidente